



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Segunda-feira, 19 de maio de 2025.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

Prata - PB, 07 de Maio de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA - CPPAD Nº 001/2025, de 19 de maio de 2025.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, Marcileide Guimarães Quirino, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 012, de 16 de abril de 2015, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, RESOLVE:

DESIGNAR **Carmem Lucia de Freitas**, matrícula nº 510.146-8, **Jose Ermirio de Freitas Almeida**, matrícula nº 51020183, **Junior Fabio Bezerra de Freitas**, matrícula nº 510.985-7, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Prata, Estado da Paraíba, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 001-2025, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Marcileide Guimarães Quirino
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (ITENS REMANESCENTES); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: EVERALDO DE ARAÚJO PRATA - R\$ 11.234,10; JOSÉ GENECI PRATA DA SILVA - R\$ 13.041,55; JOSE IRAMAR DA SILVA SOUSA - R\$ 24.355,50; MARIA GILVANIA DE ALMEIDA FERREIRA - R\$ 17.312,96; REGINALDO EMANUEL OLIVEIRA - R\$ 8.037,95; REJANE D'ARC SILVA - R\$ 23.972,69; RICARDO DA SILVA BRITO - R\$ 6.920,00.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (ITENS REMANESCENTES); DESIGNO as servidoras Patrícia Joanne Freitas Medeiros Salvador, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Valeria Moraes de Araújo, Nutricionista, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 07 de Maio de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. TP.2.03.01/2023/CPL DE PRAZO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prata
CONTRATADO: CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME.
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro, do Contrato Inicial, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE PRATA-PB, CONFORME CV 914441/2021- CR 1078447-61**, por mais **180 (cento e oitenta) dias** a partir de 14 de maio de 2025.
Data da assinatura: 09 de maio de 2025.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DA SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WANDERSON MICAEL LIMA SIQUEIRA 10916043479 - R\$ 39.600,00.

Prata - PB, 09 de Maio de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional**

MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI – E - R\$ 67.760,00.

Prata - PB, 13 de Maio de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00010/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Nubia Alves Gonçalves Leite, Ass. Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 13 de Maio de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00022/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DA SAÚDE; DESIGNO as servidoras Isadora de Sousa Araújo, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Aguida Maria de Lima Prata Leite, Coordenadora das Unidades das Ações Bancas da Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00022/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 09 de Maio de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00014/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSÉ AUCÉLIO DO NASCIMENTO - R\$ 295.861,75.

Prata - PB, 13 de Maio de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:08.01 – 10.301.3015.2030 – 33.90.39.00.. VIGÊNCIA: até 12/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 52201/2025 - 12.05.25 - WANDERSON MICAEL LIMA SIQUEIRA 10916043479 - R\$ 39.600,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00014/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Nubia Alves Gonçalves Leite, Ass. Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 13 de Maio de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00010/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIAL SANMAR LTDA - R\$ 34.494,50; LARISSA SIQUEIRA MINEIRO 11892225409 - R\$ 142.406,80;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:03.01 – 04 122 3003 2004 – 3.3.90.39 / 04.01 – 04 121 2007 2007 – 3.3.90.39 / 05.01 – 04 452 3006 2008 – 3.3.90.39 / 06.01 – 23 334 3008 2012 – 3.3.90.39 / 07.02 – 12 361 3010 2016 – 12 361 3010 2018 – 12 365 3011 2020 – 3.3.90.39 / 08.01 – 10 301 3015 2030 – 3.3.90.39 / 09.01 – 08 244 3017 2038 – 08 244 3017 2040 – 3.3.90.39 / 13.01 – 13 392 3013 2027 – 3.3.90.39.. VIGÊNCIA: até 14/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 11401/2025 - 14.05.25 - JOSÉ AUCÉLIO DO NASCIMENTO - R\$ 295.861,75.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:08.01 – 10.301.3015.2030 – 33.90.30.00 / 08.01 – 10.301.3015.2033 – 33.90.30.00 / 08.01 – 10.302.3015.2054 – 33.90.30.00 / 08.01 – 10.301.3015.2056 – 33.90.30.00 / 08.01 – 10.301.3015.2057 – 33.90.30.00.. VIGÊNCIA: até 14/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 11001/2025 - 15.05.25 - MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - E - R\$ 67.760,00; CT Nº 11002/2025 - 15.05.25 - LARISSA SIQUEIRA MINEIRO 11892225409 - R\$ 142.406,80; CT Nº 11003/2025 - 14.05.25 - COMERCIAL SANMAR LTDA - R\$ 34.494,50.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10010/2025

Aos 14 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - E						
CNPJ: 22.526.394/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGENDA EM ESPIRAL FORONI 80 FOLHA 177X240	JANDAIA	UNIDADE	20	25,00	500,00
6	APONTADOR DE FURO SIMPLES EM PLÁSTICO	MASTERPRINT	UNIDADE	1000	0,50	500,00
10	BLOCO LEMBRETE, COM 100 FOLHAS	DE COLA CRIL	UNIDADE	100	3,30	330,00
11	BLOCO LEMBRETE AUTO	DE COLA CRIL	UNIDADE	100	3,70	370,00

	ADESIVO PEQUENO FORMATO: 23X45					
14	BORRACHA PRIMA 40, CAIXA C/ 40 UNIDADE	MASTERPRINT	CAIXA	1000	18,00	18.000,00
16	CADERNO BROCHURA PEQUENA CAPA DURA C/48FOLHA	JANDAIA	UNIDADE	500	3,79	1.895,00
17	CADERNO BROCHURA PEQUENA CAPA DURA C/96,FOLHA	JANDAIA	UNIDADE	500	5,99	2.995,00
22	CALCULADORA DIG 12	MAXPRINT	UNIDADE	20	17,00	340,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, CANETA ESFOROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE Á PRESSÃO NORMAL Á ESCRITA. CAIXA 50 UNIDADE	BIC	CAIXA	50	24,90	1.245,00
31	CARTOLINA LAMINADA 50X60CM	CROMUS	UNIDADE	200	1,80	360,00
45	COLA BRANCA DE 40 G (COLA)	BAMBINI	UNIDADE	500	1,05	525,00
61	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CORES DIVERSAS	MASTERPRINT	UNIDADE	50	3,00	150,00
63	ETIQUETA BRANCA 14 PACOTE COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	PACOTE	50	60,00	3.000,00
74	FITA EMPACOTADEIRA 50MX48MM TRANSPARENTE	KORETECH	UNIDADE	100	7,00	700,00
82	FORMULÁRIO CONTINUO RAZÃO 3 VIAS 80C COM 3000 UNIDADES	JANDAIA	CAIXA	20	300,00	6.000,00
94	LÁPIS HIDROCOR C/12	BAZZE	CAIXA	250	10,00	2.500,00
98	LIVRO DE PONTO C/1 ASSINATURA C/100 FOLHA	BAAG	UNIDADE	150	18,00	2.700,00
105	MARCADOR PINCEL AT 1100-P AZUL	PER. MASTERPRINT	UNIDADE	100	5,00	500,00
106	MARCADOR PINCEL AT 1100-P PRETO	PER. MASTERPRINT	UNIDADE	100	5,00	500,00
108	MARCADOR 850 AZUL	PILOT MASTERPRINT	UNIDADE	100	2,00	200,00
131	PAPEL 60X96CM	MADEIRA PREMIATA	UNIDADE	100	3,00	300,00
133	PAPEL PAUTADO C/400 UNIDADE	JANDAIA	PACOTE	200	35,00	7.000,00
137	PASTA ELÁSTICA PAPELÃO C/ ABA EM	POLIBRAS	UNIDADE	300	5,00	1.500,00
157	PINCEL REDONDO Nº 2	MASTER	UNIDADE	600	4,00	2.400,00
160	PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETE	MAXCRILL	UNIDADE	50	25,00	1.250,00
164	QUADRO BRANCO 200X1,20	SOUSA	UNIDADE	30	300,00	9.000,00
165	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	MAXCRILL	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
170	TESOURA ESCOLAR S/PONTA	LYKE	UNIDADE	500	4,00	2.000,00
TOTAL						67.760,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser

prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI – E.
22.526.394/0001-59
Valor: R\$ 67.760,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 14 de Maio de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20010/2025

Aos 14 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: LARISSA SIQUEIRA MINEIRO 11892225409

CNPJ: 37.710.701/0001-24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA 192FOLHA 145X205	TILIBRA	UNIDADE	50	24,90	1.245,00
3	ALFINETE PARA MAPAS COLORIDOS, CAIXA COM 50	JOCCAR OFICCE	CAIXA	20	4,35	87,00
4	ALMOFADA CARIMBO – Nº 03 TINTA AZUL 6,7X11,0CM	JOCCAR OFICCE	UNIDADE	30	3,95	118,50
5	ALMOFADA CARIMBO – Nº 03 TINTA PRETA 6,7X11,0CM	JOCCAR OFICCE	UNIDADE	30	4,05	121,50
7	ARQUIVO MORTO MULTIONDA OFICIO	POLIBRAS	UNIDADE	1000	4,00	4.000,00
8	ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFICIO	FRUGIS	UNIDADE	1000	3,52	3.520,00
9	BALÕES EM LATEX Nº 7 (CORES VARIADAS) COM 50 UNIDADE	SAO ROQUE	PACOTE	500	5,74	2.870,00
12	BLOCO DE LEMBRETE ADESIVO COLORIDO FORMATO: 38X50 PACOTE 4 UNIDADE.	JOCCAR OFICCE	UNIDADE	100	8,00	800,00
13	BORRACHA PONTEIRA P/ LÁPIS GRAFITE	MERCUR	UNIDADE	1000	0,39	390,00
19	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL/FUMÊ	MAXCRIL	UNIDADE	15	22,00	330,00
21	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL/FUMÊ	MAXCRIL	UNIDADE	20	35,00	700,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL , CANETA ESFOROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À	COMPACTOR	CAIXA	50	22,00	1.100,00

24	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA , CANETA ESFOROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CAIXA 50 UNIDADEADE	COMPACTOR	CAIXA	50	23,00	1.150,00
26	CARBONO 1 FACE COR PRETA TAM A4 CAIXA C/100 FOLHA	CIS	CAIXA	5	33,40	167,00
27	CARBONO DUPLA FACE ROXO, CAIXA COM 100 FOLHAS	CIS	CAIXA	5	48,00	240,00
28	CARTOLINA COMUM 60X40 CM CORES VARIADAS	CHAMEX	UNIDADE	500	0,90	450,00
29	CARTOLINA EM CAMURÇA 50X66CM CORES VARIADAS	ART FLOC	UNIDADE	500	1,45	725,00
30	CARTOLINA GUACHE MED 48X66CM	CHAMEX	FOLHA	250	1,40	350,00
33	CLASSIFICADOR DUPLO	DELLOCLEAN	UNIDADE	150	2,43	364,50
34	CLASSIFICADOR PLÁSTICO S/ ELÁSTICO COM GRAMPO TRILHO VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, BRANCO	POLIBRAS	UNIDADE	100	2,35	235,00
35	CLASSIFICADOR SIMPLES	POLIBRAS	UNIDADE	150	3,28	492,00
37	CLIPS Nº 1 EMBALAGEM 500GR	ACC	CAIXA	100	3,40	340,00
41	CLIPS Nº 5 EMBALAGEM 100 UNIDADE	ACC	CAIXA	200	4,90	980,00
46	COLA COLORIDA COM UNIDADEADE 04 23G	ACRILEX	UNIDADE	100	5,40	540,00
47	COLA DE ISOPOR C/1000ML	COMPACTOR	UNIDADE	100	19,35	1.935,00
48	COLA DE ISOPOR C/BICO DOSADOR 35GR	COMPACTOR	UNIDADE	50	3,80	190,00
50	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO	RENDICOLA	UNIDADE	300	0,80	240,00
52	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADE	MERCUR	CAIXA	300	17,00	5.100,00
53	EMBORRACHADO E.V.A, TAM. 600X400 2M CORES VARIADAS	MAKE+	ROLO	500	1,75	875,00
55	ENVELOPE BRANCO 176 X 250 MM	SCRIB	UNIDADE	500	0,32	160,00
56	ENVELOPE BRANCO 240X340 MM(A4)	SCRIB	UNIDADE	500	0,50	250,00
57	ENVELOPE BRANCO 310X410 MM	SCRIB	UNIDADE	500	0,59	295,00
58	ENVELOPE BRANCO P/CD E DVD	SCRIB	UNIDADE	500	0,30	150,00
60	ENVELOPE PARA CONVITE (AZUL/BRANCO)	SCRIB	UNIDADE	500	0,75	375,00
64	ETIQUETA BRANCA OFÍCIO CAIXA COM 100 UNIDADE	PIMACO	PACOTE	50	28,08	1.404,00
69	FITA ADESIVA 50MX12MM – DUREX	ADELBRAS	UNIDADE	250	1,90	475,00
70	FITA CREPE 19MX50MM	ADERE	UNIDADE	200	4,45	890,00
78	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 25 MM	GENERIC	UNIDADE	200	5,10	1.020,00
83	GIZ DE EMBALAGEM C/12	KOALA	CAIXA	100	4,00	400,00

	COR COR AZUL (ESTACA)					
85	GRAMPEADOR 26/6J CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 20 FOLHA	JOCCAR	UNIDAD E	30	11,10	333,00
87	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100FOLHA	MASTER	UNIDAD E	15	41,00	615,00
88	GRAMPO 10-23/10,ACC CAIXA COM 5.000 UNIDADES		CAIXA	100	11,20	1.120,00
93	LÁPIS DE GRAFITE BRW PRETO, Nº 02. EMBALAGEM C/144 PÇ		CAIXA	50	30,99	1.549,50
95	LIGA DE BORRACHA MERCUR C/500G		PACOTE	50	13,20	660,00
97	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHA	TILIBRA	UNIDAD E	50	10,90	545,00
99	LIVRO DE PONTO C/4 ASSINATURA C/100 FOLHA	TILIBRA	UNIDAD E	150	16,95	2.542,50
100	LIVRO DE TILIBRA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA A C/100FOLHA		UNIDAD E	100	8,10	810,00
102	MARCADOR P/JOCCAR QUADRO BRANCO OFICCE AZUL		UNIDAD E	100	1,49	149,00
103	MARCADOR P/JOCCAR QUADRO BRANCO OFICCE PRETO		UNIDAD E	100	1,49	149,00
104	MARCADOR P/JOC QUADRO BRANCO VERMELHO		UNIDAD E	100	1,49	149,00
114	PAPEL A4 210X297 COLORS 75 G AZUL, PACOTE COM 100 FOLHAS	CHAMEX	UNIDAD E	300	4,49	1.347,00
115	PAPEL A4 210X297 COLORS 75 G ROSA, PACOTE COM 100 FOLHAS	CHAMEX	UNIDAD E	300	8,40	2.520,00
116	PAPEL A4 210X297 COLORS 75 G VERDE, PACOTE COM 100 FOLHAS	CHAMEX	UNIDAD E	300	8,40	2.520,00
117	PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHA	REPORT	RESMA	2000	26,90	53.800,00
119	PAPEL CAMURÇA 60X40 CORES VARIADAS	GENERIC	UNIDAD E	200	1,30	260,00
121	PAPEL COLOR SET 48X66	GENERIC	UNIDAD E	150	0,89	133,50
126	PAPEL FOTOGRAFICO C/20FOLHA	MASSAFIX	CAIXA	150	10,99	1.648,50
127	PAPEL GUACHE 50X66 CORES VARIADAS	GENERIC	UNIDAD E	100	1,77	177,00
136	PASTA AZ TIGRADA	FRAMA	UNIDAD E	500	11,49	5.745,00
142	PASTA PLÁSTICA. OF C/ ELÁSTICO 30MM SOFT CORES VARIADAS	POLIBRAS	PACOTE	200	2,78	556,00
147	PERFURADOR C220 PTO CAPACIDADE P/60FOLHA	JOCCAR	UNIDAD E	15	46,00	690,00
148	PERFURADOR MÉDIO CAPACIDADE P/30FOLHA	JOCCAR	UNIDAD E	20	26,49	529,80
149	PINCEL CHATO Nº 4 LONGO Nº 06 AMARELO PACOTE. 12 UNIDADEADE	LEO E LEO	PACOTE	50	12,88	644,00
152	PINCEL CHATO Nº 4 PLÁSTICO AMARELO	LEO E LEO	UNIDAD E	500	1,52	760,00
154	PINCEL Nº 18	LEO E LEO	UNIDAD E	600	3,49	2.094,00
158	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA -10W	TOKOFICE	UNIDAD E	50	25,00	1.250,00
166	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	BRW	UNIDAD E	100	2,79	279,00
168	SUPORTE P/FITA ADESIVA PEQUENA	WALEU	UNIDAD E	50	13,41	670,50
172	TINTA P/ MARC. QUADRO BCO 15 ML DIVERSAS CORES	WBN	UNIDAD E	50	5,86	293,00

173	TINTA P/ PINCEL MARC. 20ML DIVERSAS CORES	COMPACTOR	UNIDAD E	50	5,86	293,00
175	TINTA DIVERSAS CORES 1,40M - 40G, ROLO COM 50M	PAULISTA	ROLO	500	45,00	22.500,00
TOTAL						142.406,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LARISSA SIQUEIRA MINEIRO 11892225409.
37.710.701/0001-24
Valor: R\$ 142.406,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 14 de Maio de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30010/2025

Aos 14 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: COMERCIAL SANMAR LTDA						
CNPJ: 50.663.922/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	CADERNO BROCHURA CAPA EM PAPELÃO C/96FOLHA	3b, credeal, cadensil	UNIDADE	500	6,18	3.090,00
18	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIA- CAP EM PAP. 200 FOLHA	3b, credeal, cadensil	UNIDADE	300	11,90	3.570,00
49	COLA LIQUIDA BRANCA 1000ML	alca, outros	UNIDADE	250	13,95	3.487,50
62	ESTILETE LÂMINA LARGA CORES DIVERSAS	gate, baze	UNIDADE	50	15,00	750,00
67	FICHÁRIO DE MESA 5X8	dac, dello, outros	UNIDADE	150	80,00	12.000,00
76	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15 MM	fricador, outros	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
84	GLITTER ESCOLAR CORES VARIADAS, COM 6 CORES	lantecor, outros	CAIXA	250	15,00	3.750,00
92	LÁPIS DE COR FLEX 12 CORES	nobre, leo, baze	CAIXA	500	11,31	5.655,00
169	TESOURA C/PONTA MED APROXIMADAMENTE 21CM	leo, gate, baze	UNIDADE	50	23,84	1.192,00
TOTAL						34.494,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual

prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL SANMAR LTDA.
50.663.922/0001-57
Valor: R\$ 34.494,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 14 de Maio de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

